



AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de 01 (hum) purificador de água e 01 (hum) bebedouro de água, visa o atendimento das necessidades de consumo de água potável dos servidores e assegurados que são atendidos nos blocos 01 e 07 da Ageprev, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição do eletrodoméstico, dar-se-á por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, Inc. II, da Lei n. 14.133/21 e conforme Decreto Estadual n. 16.119/2023.

1.3. Os objetos dessa licitação são classificados como **bens comuns**, pois possuem requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas dessa Autarquia.

1.4. Descrição dos objetos e quantitativo:

Lote	Item	Código	Descrição	Qtd.
001	1	7422	Purificador - Tipo: de água; Funções : natural e gelada; Voltagem: 127 V; Refil: bacteriostático que reduz partículas, cloro, odores e sabores; Fixação: parede; Bica: telescópica para uso em recipientes maiores; Volume do reservatório: 2 litros; Vazão: de 30 a 60 mil litros de água; Requisito: A câmara deverá ser substituída a cada 5 a 6 mil litros de água e/ou 1,5 a 2 anos.	1
002	1	16384	Bebedouro - Tipo: industrial; Requisito: com as características mínimas 04 torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; Capacidade: 200 litros; Revestimento externo e interno: em chapa de aço inox, reservatório de água (tanque interno) com tampa removível, isolamento em poliuretano, serpentina em aço inox ou cobre, gás ecológico isento de cfc.	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em observância do bem-estar dos Servidores lotados nessa Autarquia bem como também a dos Assegurados que são atendidos nessa Ageprev, constituída por quatro blocos sendo Atendimento ao Segurado, Administrativo e dois blocos da Perícia Médica, com um total de cinquenta e cinco salas, oito banheiros, quatro copas, 1 (hum) bebedouro de 200 litros e 2 (dois) purificadores de água, constatou-se a necessidade de aquisição dos eletrodomésticos. A aquisição tende a atender os assegurados que busca atendimento nessa Ageprev como também seus servidores. A quantidade solicitada será para realizar a substituição de um equipamento antigo que devido a seu tempo de vida útil veio a apresentar problemas em seu funcionamento, e para atender os servidores do bloco 07



**GOVERNO
DO ESTADO**

Mato Grosso do Sul

Processo Nº	27/003-578/2023
Data	20/03/23
Fls.	05
Rubrica	

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

que não possuem nenhum purificador e com isso precisam se deslocar para outro bloco para pegar água. Os equipamentos novos, embalados e com garantia tendem a atender o quanto antes a Ageprev.

2.2 – O purificador de água será para atender os servidores do bloco 07, pois não possui nenhum purificador de água fazendo com que os servidores tenham que se deslocar a outros blocos para poderem tomar água ou encherem sua garrafa com água potável. Com a aquisição do purificador para o bloco 07 a demanda dos servidores por água será atendida.

2.3 - Por todo exposto justificamos que a aquisição dos eletrodomésticos visa adequar os blocos com as necessidades apresentadas pelos servidores melhorando assim o bem-estar social dentro do ambiente de trabalho.

2.4 - O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1.1. Os materiais ora licitados, serão instalados nos Blocos 1 e 7 do Complexo Administrativo da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

3.1.2 DESCRIÇÃO DO MATERIAL

3.1.2.1. Aquisição de Purificador de água com as seguintes especificações:

3.1.2.2. Purificador - Tipo: de água; Funções : natural e gelada; Voltagem: 127 V; Refil: bacteriostático que reduz partículas, cloro, odores e sabores; Fixação: parede; Bica: telescópica para uso em recipientes maiores; Volume do reservatório: 2 litros; Vazão: de 30 a 60 mil litros de água; Requisito: A câmara deverá ser substituída a cada 5 a 6 mil litros de água e/ou 1,5 a 2 anos.

3.1.2.3. – Aquisição de Bebedouro de água tipo industrial com as seguintes especificações:

3.1.3.1. Bebedouro - Tipo: industrial; Requisito: com as características mínimas 04 torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; Capacidade: 200 litros; Revestimento externo e interno: em chapa de aço inox, reservatório de água (tanque interno) com tampa removível, isolamento em poliuretano, serpentina em aço inox ou cobre, gás ecológico isento de cfc.

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. Prazo:

4.1.1. A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.2. Local da entrega:

4.2.1. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional na AGEPREV, sito a Av. Mato Grosso, nº 5.778, Bloco 6, Bairro Carandá Bosque, Campo Grande/MS.

4.3. Horário da entrega:

4.3.1. Das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

4.4. Prazo de substituição:



AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.4.1. Para efeitos de recebimento dos materiais, em caso de materiais defeituosos e recusados, que não atendam as especificações corretas, os mesmos serão tidos como não entregues, continuando a contagem do prazo de entrega a partir do momento da recusa;

4.5. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufatura.

4.6. Serão recusados os materiais ofertados defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.7. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

5. DA GARANTIA:

5.1. Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou qualquer defeito que impossibilite seu uso no prazo de 30 dias, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pela Contratante.

5.2. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

5.2.1. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da contratada e consequente aceite da contratante, nos termos da lei.

5.3. Quaisquer esclarecimentos relativos ao Termo de Referência deverão ser sanados na Gerência Administrativa, sito à Avenida Mato Grosso, 5778, Bloco VI, Carandá Bosque, Campo Grande/MS, através do telefone (67) 3323-7383 ou do e-mail compras@ageprev.ms.gov.br no horário das 07:30 às 17:30hs

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Processo Nº	77/003.779/2023
Data	20/03/23
Fls.	07
Rubrica	

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL:

7.1 - Responsável pelo recebimento: José Francisco Portela Novais;

7.2 - Função: Chefe da Divisão de Almoxarifado

7.3 - Telefone: (67) 3323 7362

7.4 - jnovais@ageprev.ms.gov.br

7.5 - Fiscal de contrato: José Francisco Portela Novais

7.5.1 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o §2º do Inc. II, do Art. 140, da Lei n. 14.133/21;

7.5.2 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6 – A gestão de contrato ficará a cargo do servidor Michelle Augusto Miranda, que terá a competência de acompanhar os contratos.

7.7 – Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas,



AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

transportes, carga, descargas, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento;

8.3. Permitir a comissão credenciada pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer materiais que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito;

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual;

8.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.6. Entregar os objetos deste Termo de Referência na condição de novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufatura.

8.7. Entregar os objetos de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, parecer conclusivo da respectiva consultoria técnica, e mediante prévia verificação da regularidade da detentora com o Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do empenho e número do processo;

9.1.2. A empresa vencedora deverá indicar com a documentação fiscal o número de sua conta bancária através da qual poderá ser efetuado o pagamento das despesas.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

9.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

9.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

10.1. Após a abertura de cotação eletrônica no SGC – Sistema Gestor de Compras, caso a empresa vencedora não seja a que apresentou os documentos no processo físico, terá o prazo de 04 (quatro) horas para apresentar os documentos elencados abaixo, sob pena de desclassificação.

10.2. A empresa deverá apresentar na fase de proposta:

a) Declaração de compromisso de que sagre vencedora do certame, fornecerá no momento da entrega dos objetos produtos contidos no presente Termo.

b) Catálogo que permitam confirmar os requisitos exigidos para atendimento do objeto do certame dos Lotes ofertados.

10.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3.1. Certidão de regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal) e trabalhista.

10.4. Após análise dos documentos inseridos neste Termo de Referência, como condição prévia, à declaração de vencedor, a Coordenadoria de Compra Direta verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.4.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/>).

10.4.2. A consulta ao citado cadastro será realizada em nome da Contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.3. Constatada a existência de sanção, a Coordenadoria de Compra Direta reputará a Contrata inabilitada por falta de condição de participação.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de avaliação da proposta será o de menor preço por item.

12. APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

12.1. A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

12.2. Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pelo setor específico da Diretoria Administrativa Financeira, é conhecida a média de preços do lote. Assim, caso o valor médio

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Caso a média de preços obtida seja superior a R\$ 80.000,00 será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício.
77202.04.272.0023.4596.0001	44905212	0180280011	2023

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

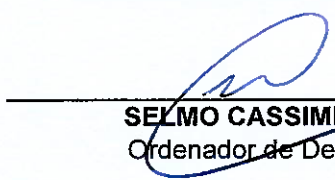
14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2023.

Após analisado Termo de Referência, segue processo para os autos.


ORLANDO BIANCHI CAMY
Técnico Administrativo

DE ACORDO
30 / 03 / 2023


SELMO CASSIMIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas